



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 430/2025

Processo Número: **43329/2025** | Data do Protocolo: 22/10/2025 15:23:56



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330037003600370038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

Ao longo da Rodovia Dutra, entre o ruído constante dos caminhões e o vento que sopra pelo Vale do Paraíba, há um outro som que se faz ouvir – o som dos passos firmes, lentos e compassados da fé daqueles que caminham em direção à Basílica de Nossa Senhora Aparecida, entre os dias 6 e 12 de outubro, para homenagear a Santa Padroeira do Brasil, que são os *Romeiros no Caminho da Fé*.

Na beira da estrada, o dia começa antes do sol, e o primeiro clarão da manhã revela pequenas silhuetas com mochilas nas costas, terços nas mãos, e faixas azuis amarradas no peito. Há quem ande descalço, quem traga uma cruz de madeira, quem leve no olhar o peso de uma súplica, e a leveza da confiança. Cada romeiro carrega sua história, e todas se encontram na mesma direção.

Quando o cansaço chega, há sempre uma mão estendida, um copo d'água oferecido por algum morador, um sorriso que reacende a força, e assim, de cidade em cidade, o caminho se transforma em um fio de esperança que costura o país inteiro – do trabalhador que pede saúde, à mãe que agradece a vida do filho, ao jovem que busca um sentido.

Neste ano de 2025, resolvemos nos juntar aos tantos moradores que colaboram voluntariamente com os romeiros, e instalamos, no Km 110 da Rodovia Dutra, uma grande estrutura de apoio aos caminhantes da fé, ofertando graciosamente a eles uma área de descanso, alimentação, massagem para os pés calejados, banheiros e extenso apoio material, espiritual e psicológico, e tudo isso arregimentado sem custo algum por empresários que depositam sua fé na Santa Padroeira, e na fé dos romeiros que por lá caminham.

Mas, mais do que ter a alegria e a satisfação de poder ofertar esses serviços, e poder acolher e compartilhar com as histórias dos romeiros, é fundamental garantir a segurança e a preservação da vida dessas famílias, no curso da caminhada e nas áreas de descanso.

Nesse sentido, o trabalho executado pela Polícia Rodoviária Federal foi extremamente exitoso, e aqui não posso deixar de registrar o comprometimento, a generosidade, e o empenho de 5 profissionais de seus quadros, que contribuíram de forma expressiva para a manutenção da tradição da fé dos peregrinos que rumaram para o Santuário de Nossa Senhora da Aparecida, situado na cidade de Aparecida – SP, os quais abaixo descrevemos:

- . Daniel dos Santos Souza - NPFDel07/SPRF-GO
- . Gustavo Oliveira da Silva – NPFDel07/SPRF-GO
- . Valmir Cordelli – Del07/SPRF-SP
- . Renan Raimundi Batista – NULOG/SPRF-SP
- . Fábio Junior Taneno – SEOP/SPRF-SP

Foram indiscutivelmente relevantes serviços prestados pelos servidores acima apontados, razão pela qual expressamos o nosso reconhecimento e profunda gratidão a eles, em prol de todos os fiéis, romeiros do Caminho da Fé.

Ante o exposto, formulamos a seguinte MOÇÃO:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo**





154 do Regimento Interno, formula **MOÇÃO DE APLAUSO** à Polícia Rodoviária Federal, na pessoa dos servidores *Daniel dos Santos Souza, Gustavo Oliveira da Silva, Valmir Cordelli, Renan Raimundi Batista e Fábio Júnior Taneno*, pela brilhante atuação de apoio e segurança aos peregrinos romeiros de Nossa Senhora Aparecida, entre os dias 06 e 12 de outubro do presente ano.

**REQUEREMOS**, outrossim, que esta **MOÇÃO** seja dada conhecimento aos homenageados, como expressão de reconhecimento e gratidão deste Parlamento Paulista.

Delegado Olim



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003200370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Delegado Olim** em 22/10/2025 14:31

Checksum: **A87665CE8640D4BC2A55A270C91E7A36D93CF7A8CCB37FCE719B2C4E7E51B457**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360032003200370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.